



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 38, DE 30 DE MARÇO DE 2015

Institui o vencimento-base dos Agentes de Combates às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) o vencimento-base dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), cujo valor será revisado, mediante Decreto do Poder Executivo, sempre que ocorrer a revisão do incentivo de cativeiro para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), estabelecido pelo Ministério da Saúde do Governo Federal, nos termos da Portaria nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária vinculada a recursos do tesouro municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 30 de março de 2015


Antônio César Braga
Prefeito